



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº329/2023

Mococa, 24 de Abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste inflacionário dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito de Mococa.

O percentual aplicado, de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), corresponde ao índice inflacionário (IPCA) do período compreendido entre março de 2022 e a fevereiro de 2023 – período este, que é o mesmo considerado para o reajuste salarial dos empregados públicos municipais – tratando-se, portanto, apenas da recomposição das perdas inflacionárias e não de aumento efetivo de valores.

Ressalte-se, por fim, que, no exercício de 2022, não houve, sequer, a recomposição inflacionária sobre os subsídios em questão.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0928	24/04/23	BB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar aplica o reajuste inflacionário no subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Mococa.

Art. 2º. Ficam reajustados em 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos meses de março de 2022 a fevereiro de 2023, os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Mococa, a partir de 01 de maio de 2023,

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constantes no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO Assinado na forma digital por
EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464
8841
BARISON:1586464
8841

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal